



# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

## **RESOLUÇÃO Nº 04/2021.**

Altera a redação do inciso III do artigo 90, da Resolução nº 02/92, que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Naviraí-MS".

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 27 de setembro de 2021, aprovou o Projeto de Resolução nº 4, de 18 de agosto de 2021, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso III do artigo 90, da Resolução nº 02/92, que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Naviraí-MS", que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 90. ...

III - deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo em caso de licença ou de missão oficial autorizada;"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2021.

**EDERSON DUTRA**  
Presidente

*André Ricardo Biscaro*  
**ANDRÉ RICARDO BISCARO**  
1º Secretário

Inscrito no Diário Oficial dos  
Municípios  
nº 2942 de 30/09/21

**Parágrafo único:** Conforme apostila, os proventos na implantação deste benefício são de R\$ 786,27 ( setecentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos ) com complementação salarial de 313,73 ( trezentos e treze reais e setenta e três centavos ) , revisto na mesma proporção e data, de acordo com o índice determinado pelo Governo Federal aos Aposentados e Pensionistas do Regime Geral de Previdência Social, não podendo o benefício ser inferior ao salário-mínimo nacional .

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 29 ( vinte e nove ) dias do mês de setembro de 2021.

*Moisés Bento da Silva Júnior*  
Diretor-Presidente

Matéria enviada por SILVANA HONORIO DA SILVA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**  
**PORTARIA N.º 527, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.**

Exonera a pedido, a servidora **Tuani Barros de Oliveira**, do cargo de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Exonerar** a pedido a servidora **Tuani Barros de Oliveira**, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Equipe de Apoio Administrativo, matrícula n.º 8715-7, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal, a contar de **25 de outubro de 2021.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura. Naviraí, 29 de setembro de 2021.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 050/2021**

**Ratifico e Homologo** a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso X** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

**PROCESSO** :238/2021 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 050/2021

**OBJETO:** "LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA JÚLIO SOARES FILHO N.º 568, JARDIM VALE ENCANTADO, NA CIDADE DE NAVIRAÍ-MS, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. PEDIDO DE COMPRAS Nº 363/2021".

**Locadora/Contratada:** SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA

**CNPJ** : 03.904.174/0001-77 **Item:** 001

**Valor:** R\$ 79.736,16 (Setenta e nove mil e setecentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEIS- DOTAÇÃO: 01.05 12.361 0502 2.080 – 3.3.90.39.10.00.00 (R 7978).

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 29 de Setembro de 2021.

**TATIANE MARIA DA SILVA MORCH**

Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas

Conforme Decreto nº 006/2021

Matéria enviada por FERNANDA VEIGA DOS SANTOS

**CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
**RESOLUÇÃO Nº 04/2021**

Altera a redação do inciso III do artigo 90, da Resolução nº02/92, que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Naviraí-MS".

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais... FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 27 de setembro de 2021, aprovou o Projeto de Resolução nº 4, de 18 de agosto de 2021, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do inciso III do artigo 90, da Resolução nº 02/92, que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Naviraí-MS", que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 90. ...

III - deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo em caso de licença ou de missão oficial autorizada;"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2021.

**EDERSON DUTRA**  
Presidente  
**ANDRÉ RICARDO BISCARO**  
1º Secretário

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA

**Gerência de Assistência Social**  
**RESOLUÇÃO Nº 20 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do FMDCA- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao mês de julho de 2021.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.929/2015, e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em Reunião Ordinária do dia 29/09/2021.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Aprova a Prestação de Contas do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao mês de julho de 2021.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí-MS, 29 de setembro de 2021.

**Maiquel Duarte Chaves**  
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Andrelise Oliveira dos Reis

**Gerência de Assistência Social**  
**RESOLUÇÃO Nº 19 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a Renovação de Inscrição da entidade "APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Naviraí", com validade até 29/09/2023.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.929/2015, e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em Reunião Ordinária do dia 29/09/2021.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Aprova a Renovação de Inscrição da entidade "APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", com validade até 29/09/2023.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí-MS, 29 de setembro de 2021.

**Maiquel Duarte Chaves**  
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Andrelise Oliveira dos Reis

**Gerência de Assistência Social**  
**RESOLUÇÃO Nº 18 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a Renovação de Inscrição da entidade "Lar da Criança Amor e Fraternidade", com validade até 29/09/2023.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.929/2015, e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em Reunião Ordinária do dia 29/09/2021.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Aprova a Renovação de Inscrição do "Lar da Criança Amor e Fraternidade", com validade até 29/09/2023.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí-MS, 29 de setembro de 2021.

**Maiquel Duarte Chaves**  
Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Andrelise Oliveira dos Reis